



Natal Solidário

O QUE É O NATAL SOLIDÁRIO?

É uma iniciativa do Município de Gondomar para atribuição de um cabaz de Natal, sob a forma de vales de desconto, a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica residentes no concelho de Gondomar.

COMO ME POSSO CANDIDATAR?

Deve submeter a sua candidatura de 18 a 29 de novembro de 2024, no Balcão Único de Atendimento Municipal ou nos Serviços de Atendimento Integrado das juntas de freguesia do concelho de Gondomar, nos dias e horários habituais de funcionamento.

ONDE POSSO DESCONTAR OS VALES?

Pode descontar os seus vales nos estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + do Município de Gondomar.

ATÉ QUANDO POSSO DESCONTAR OS VALES?

Pode descontar os seus vales até ao dia 10 de janeiro de 2025.

QUE DOCUMENTOS TENHO DE APRESENTAR?

Na submissão da sua candidatura tem de apresentar os seguintes documentos por cada membro do seu agregado familiar:

- Cartão de cidadão/bilhete de identidade ou cédula, cartão/n.º de segurança social, cartão/n.º de contribuinte, cartão/n.º de utente de saúde;
- Atestado de residência e respetivo visto (aplicável a imigrantes);
- Recibo de vencimento, de subsídio de desemprego, de subsídio de doença (baixa médica), de RSI ou de outros rendimentos;
- Histórico da Segurança Social referente a subsídios e extrato de remunerações (aplicável a membros em idade ativa);
- Declaração de IRS relativa ao ano de 2023 (aplicável a membros em idade ativa);
- Declaração do Centro de Emprego datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da candidatura (aplicável a membros desempregados);
- Declaração de matrícula em estabelecimento de ensino (aplicável a membros estudantes a partir dos 18 anos);
- Contrato de arrendamento e recibo de renda relativo ao mês imediatamente anterior ao da candidatura (aplicável a residentes em habitação arrendada);
- Caderneta Predial e documento/extrato referente a crédito mensal relativo ao mês imediatamente anterior ao da candidatura (aplicável a residentes em habitação própria com crédito habitação);
- Ata de conferência dos progenitores e fundo de garantia e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos (aplicável a membros com pensão de alimentos);
- Livrete/Documento Único Automóvel (aplicável a membros com carro/veículo motorizado).

A não apresentação da documentação obrigatória implicará a caducidade da candidatura.



GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

cm-gondomar.pt